

LEI Nº 577/76

MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI 567/76
DE 1976

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da Lei nº 567/76, e seu § 1º que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para aplicação do disposto no artigo anterior a UPPSF é fixada em Cr\$638,30 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos), na conformidade do Decreto Federal 77.511, de 20/04/76, que regulamentou a fixação do coeficiente de atualização monetária previsto na lei nº 6.205 de 29/04/75.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 28 de junho de 1976

OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. nº	07
do livro	Registro de Leis
nº	36
em	28 06 76
D. G. M. A. T. A.	
ASS. DO ENCARREGADO	